

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL E DE OUTRO LADO A DELEGACIA MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL EM SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, dotado de personalidade jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. IVO FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 362.581.993-72 e RG nº 7563 OAB/CE, residente e domiciliado à Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral/Ceará, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CEDENTE, e, por outro lado, a **DELEGACIA MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL EM SOBRAL**, órgão pertencente à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede à Rua Miguel Teles da Frota, nº 98, Bairro Campo dos Velhos – Sobral/CE, neste ato representada por seu Delegado de Polícia Civil Titular, Sr. OZANIEL VASCONCELOS LEITE, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.311.333-06 e RG nº 300021112685, matrícula funcional nº 301-201.0.8, com endereço profissional à Rua Miguel Teles da Frota, nº 98, Bairro Campo dos Velhos – Sobral/CE, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Convênio, tendo em vista o disposto no art. 117 do Regime Jurídico Único do Município de Sobral, Lei Complementar nº 38/1992, e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a melhoria do acolhimento/atendimento dos munícipes que venham utilizar dos serviços da Delegacia Municipal da Polícia Civil em Sobral, bem como contribuir com o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe ao MUNICÍPIO DE SOBRAL:

I – Disponibilizar servidores públicos, estagiários de direito e prestação de serviços para auxiliar os trabalhos realizados pela Polícia Civil.

Cabe à DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL:

I – Administrar os funcionários e os estagiários cedidos, utilizando-os na sua própria unidade;

II – Remeter mensalmente ao Município de Sobral a frequência dos servidores e dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

O CESSIONÁRIO compromete-se a criar um ambiente de trabalho de modo a contribuir para a profissionalização dos servidores e estagiários que lhe foram cedidos, através de mecanismos de ensinamento das tarefas a serem executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até 17 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, ficando sem nenhum efeito qualquer convênio com finalidade semelhante anteriormente firmado entre os convenientes, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES

Os servidores, estagiários e prestação de serviços cedidos só poderão ser utilizados para melhorar as atividades prestadas pela Delegacia Municipal da Polícia Civil em Sobral, sendo expressamente proibida a modificação do objetivo do presente instrumento, ou seja, vedada a utilização para quaisquer outros fins, ficando automaticamente rescindindo o presente convênio em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

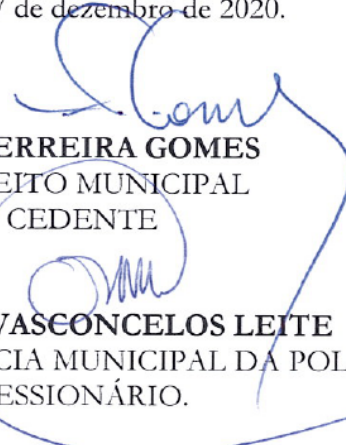
O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do cessionário de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sobral, 17 de dezembro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE


OZANIEL VASCONCELOS LEITE
DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL EM SOBRAL
CESSIONÁRIO.

Testemunhas:

1. Margida Rivaldo Holanda
CPF: 838.939.973-34 RG: 98031021574

2. Rayanne Aguiar de V. Mendes
CPF: 021.032.003-65 RG: 99031045951

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Adjunto- OAB/CE Nº 20.301